



LEI Nº 5.644, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Arborização Urbana no Município de Contagem.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Contagem, a Política Municipal de Arborização Urbana, com o objetivo de promover o manejo sustentável da vegetação urbana e a conservação ambiental.

Art. 2º A Política Municipal de Arborização Urbana observará as seguintes diretrizes:

- I - desenvolvimento sustentável da cobertura vegetal urbana;
- II - adaptação às mudanças climáticas por meio da vegetação;
- III - promoção da equidade na distribuição das árvores urbanas;
- IV - fomento ao planejamento e proteção da vegetação urbana;
- V - estímulo à participação comunitária na gestão da arborização;
- VI - valorização da interação com a biodiversidade local.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Arborização Urbana:

- I - incentivar a expansão e conservação da cobertura arbórea urbana;
- II - promover o controle de pragas e espécies exóticas invasoras;
- III - estimular a criação de áreas prioritárias para reflorestamento urbano;
- IV - fomentar a educação ambiental e a participação da sociedade;
- V - incentivar soluções baseadas na natureza para melhoria climática.

Art. 4º As ações de arborização urbana no Município poderão abranger:

- I - fomento ao monitoramento da vegetação urbana;
- II - elaboração de instrumentos de planejamento;
- III - divulgação de informações sobre arborização;
- IV - promoção da proteção de áreas verdes;
- V - incentivo à conservação da vegetação urbana;
- VI - estímulo ao plantio e manutenção de árvores.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de setembro de 2025.

MARILIA APARECIDA  
CAMPOS:49192124615

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA  
APARECIDA CAMPOS:49192124615  
Dados: 2025.09.30 11:24:07 -03'00'

Câmara Municipal data -02-Out-2025-15:59-033782-1/2